



Gabinete de Imprensa

Ofício nº 043 /2019 – GAB/GIMP

Recife, 27 de março de 2019.

Ao Exmo. Sr.

Marcos Coelho Loreto

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III da Resolução TC Nº 48/2018, enviamos a Prestação de Contas do **GABINETE DE IMPRENSA**, relativa ao exercício de 2018.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO SANTOS
Chefe de Gabinete de Imprensa



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018

3601 - GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			5.054.209,90	5.054.209,90
TOTAL	0,00	0,00	5.054.209,90	5.054.209,90

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/02/2019 09:26:45

rev:10994



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: a45cft0d-3cbd-46a0-8e9e-6d5488f2923d



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018

3601 - GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	4.877.000,00	5.108.330,82	5.049.219,90	5.049.219,90	5.049.219,90	59.110,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.102.000,00	3.940.603,36	3.940.603,36	3.940.603,36	3.940.603,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	775.000,00	1.167.727,46	1.108.616,54	1.108.616,54	1.108.616,54	59.110,92
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	10,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	10,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	4.882.000,00	5.113.330,82	5.054.209,90	5.054.209,90	5.054.209,90	59.120,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	4.882.000,00	5.113.330,82	5.054.209,90	5.054.209,90	5.054.209,90	59.120,92
SUPERÁVIT						
TOTAL	4.882.000,00	5.113.330,82	5.054.209,90	5.054.209,90	5.054.209,90	59.120,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/02/2019 09:26:51

rev:10045

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://ctce.pe.gov.br/portal/portalDoc.asp?CodigoDoc=548817203d



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018

3601 - GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	7.771,88	7.521,88	250,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.771,88	7.521,88	250,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.771,88	7.521,88	250,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2018 - 15/02/2019 09:26:53

rev:10999



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://recife.traspacidade.org.br/portal/portal.jspx?codigo=3601>
Documento: ad5c7f0d-3cbd-46a0-8e9e-6d5488f2923d



3601 GABINETE DE IMPRENSA

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	5.061.731,78

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	5.054.209,90
3 = (1 - 2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(5.054.209,90)

No BO, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a45cff0d-3cbd-46a0-8e9e-6d5488f2923d

Carlos Eduardo dos Santos Barbosa
Chefe de Gabinete

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Ex

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 5.061.731,78	R\$ 5.047.766,33
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 5.013.455,60	R\$ 4.989.816,69
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 48.276,18	R\$ 57.949,64
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 1.122.210,75	R\$ 1.389.520,96
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 7.771,68
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 1.122.210,75	R\$ 1.381.749,28
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 0,00	R\$ 113.195,43
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 113.195,43
TOTAL GERAL	R\$ 6.183.942,53	R\$ 6.550.482,72

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 27/03/2019 15:29:52

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://brasil.scribd.com/document/48282604/201811110617335>



PREFEITURA DO RECIFE

GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Ex

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 5.054.209,90	R\$ 4.992.485,50
ORDINÁRIA	R\$ 5.054.209,90	R\$ 4.992.485,50
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 1.129.732,63	R\$ 1.557.997,22
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 7.521,88	R\$ 176.248,74
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 1.122.210,75	R\$ 1.381.749,08
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 6.183.942,53	R\$ 6.550.482,72

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 27/03/2019 15:29:55

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://www.recife.gov.br/portal/pt-br/assessoria-legal/assessoria-legal>
Certificado Digital nº 1114067335



PREFEITURA DO RECIFE

36.01 - GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2018

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 29/03/2019 10:05:43

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinado em: 29/03/2019 10:05:43
Endereço em: https://efc.ce.gov.br/efc/1114067335



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3f8273bd-cc2d-4ece-950a-d811140b7335

UNIDADE GESTORA 36.01 – GABINETE DE IMPRESA

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3f8273bd-cc2d-4e0e-950a-d811140b7335

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.
- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 5.013.455,60** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.
- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R\$ 1.122.210,75** correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2018, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 5.054.209,90** destaca-se o montante de R\$ 3.940.603,36 que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extra orçamentários” no valor de **R\$ 1.122.210,75** correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2018, bem como as movimentações das contas de créditos a receber.

Carlos Eduardo dos Santos Barbosa
Chefe de Gabinete

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade
do Município
CRC: 1825/TC-PE

**BALANÇO PATRIMONIAL**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	I	55.858,17	36.912,94
Caixa e Equivalente de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		1.895,24	1.140,55
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		53.962,93	35.772,39
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	II	41.063,11	59.014,42
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		41.063,11	59.014,42
Intangível		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		96.921,28	95.927,36

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 11:06:51

**BALANÇO PATRIMONIAL**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE	III	0,00	7.771,88
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	7.521,88
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	250,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	IV	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	V	96.921,28	88.155,48
Patrimônio Social e Capital Social		359.103,79	359.103,79
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		-262.182,51	-270.948,31
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		96.921,28	95.927,36

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 11:06:53



PREFEITURA DO RECIFE

36.01 - GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2018

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2018 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	96.921,28	95.921,33
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	96.921,28	95.921,33
PASSIVO	0,00	7.778,88
Passivo Financeiro	0,00	7.778,88
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	96.921,28	88.152,45

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 25/03/2019 19:27:12

Documento Assinado Digitalmente por CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinatura em: https://stc.cpf.gov.br/validar/09372b95-3f2f-4ec1-b145-d1c6312c91c
Código do documento: d9372b95-3f2f-4ec1-b145-d1c6312c91c



36.01 - GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2018 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	1.140,56
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	1.140,56
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 16:05:31

[illegible]



Exercício: 2018

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
2018 - Dezembro

Em R\$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	-	(7.771,88)
Total das Fontes de Recursos		-	(7.771,88)



ÓRGÃO 36.01 – GABINETE DE IMPRENSA

NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da IPC 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP. Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) ESTOQUES

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 53.962,93 corresponde ao saldo do almoxarifado - material de consumo.

b) Imobilizado - Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis..... R\$ 6.415.821,18
- (-) Depreciação... R\$ 6.374.758,08
- total R\$ 43.063,11



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/eppl/validaDoc.seam> Código do documento: d0372b95-3f2f-4ec1-b145-d1c6f391c

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

a) Resultados Acumulados

O montante de R\$ (262.182,51) é composto pelo superávit do Exercício no valor de R\$ 8.765,80 e pela conta “Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores” acumulado em R\$ (270.948,31).

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2018 ficou na ordem de R\$ 96.921,28 .
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO (PODER EXECUTIVO)				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Contabilização do PPA	PPA registrado na Contabilidade	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Contabilização LOA Receita/Despesa	Contabilização Lei Orçamentária Anual – LOA	Gerência Geral de Contabilidade		Concluída

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento dos créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa	Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimento contábeis para contabilização dos demais créditos a receber	Contabilização dos demais créditos	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da Dívida Ativa	Registro de todas as fases de contabilização da Dívida Ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle das provisão trabalhistas	Contabilização de provisões de férias, 13º salário e indenizações trabalhistas	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Implementar controle da provisão atuarial do RPPS	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Implementar controle das provisões fiscais	Contabilização de provisões decorrentes de autos de infrações lavrados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Não iniciada
Implementar controle das provisões cíveis	Contabilização de provisões decorrentes de indenizações a fornecedores	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Não iniciada
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingente em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Revisar alcance dos registros e acompanhamentos dos ativos e passivos contingente em contas de controle	Evidenciação de todos os ativos e passivos contingentes da administração Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens móveis	Contabilização de todos os bens móveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar controle dos bens imóveis	Informações para contabilização de todos os bens imóveis da administração direta e indireta	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Em andamento
Implementar depreciação dos bens móveis	Contabilização da depreciação dos bens móveis	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar depreciação dos bens imóveis	Informações para contabilização da depreciação dos bens imóveis	Secretaria de Administração e	31/12/2019	Em andamento

Documento Assinado Digitalmente por CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA MARIA DE DEDECOMES BUNNATHA
Acesso em: http://www.recife.pe.gov.br/va/validar_documento.asp?codigo_documento=453726951274cc1145-d-1061312691c



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento
Assinado Digitalmente por
Acesso em: <https://www.recife.pe.gov.br/pt/area-da-transparencia/contas-anuais/2018/contas-anuais-2018>
Código do documento: 813728993372f4ec1b7da-d1c6f31299e

		Gestão de Pessoas		
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens de infraestrutura	Contabilização dos bens de infraestrutura do município	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Não iniciado
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação ou redução do valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens do patrimônio cultural	Contabilização de todos os bens do patrimônio cultural	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Não iniciado
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (Ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Definir parâmetros para reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	-	Concluída
Revisar parâmetros das etapas de contabilização no reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Adequação da contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	31/12/2020	Em andamento
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento das despesas com fornecedores por competência	Controle e registro das despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento da despesa por competência	Controle e registro das demais despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e reduções ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle de intangíveis	Contabilização de todos os bens Intangíveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Amortização de Intangíveis	Contabilização da amortização de Intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e redução a valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Realizar levantamento de outros ativos intangíveis	Contabilização e amortização de outros ativos intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos investimentos permanentes	Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução do valor recuperável	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Não iniciada
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos Estoques	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCT SP e MCASP.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
A definir	Aguardando especificação da STN	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP

Ação	1. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro do FUNDEB	Receitas do FUNDEB contabilizada de acordo do MCASP	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	2. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual



Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e Contabilização das Operações de Créditos	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	4. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa	Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	5. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios	Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	6. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
-	Sem movimentação para contabilização	Gerência Geral de Contabilidade	-	-

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementação PCASP 5ª Edição - Federação	PCASP 5ª (modelo Federação) implementado	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Revisão do PCASP	PCASP adequado ao modelo atual da Federação (7ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Adequação do Balanço Patrimonial	Balanço Patrimonial adequado à nova estrutura – IPC 04	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário adequado à nova estrutura – IPC 07	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Financeiro	Balanço Financeiro adequado à nova estrutura – IPC 06	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação da Demonstração	Demonstração das Variações	Gerência Geral	-	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



das Variações Patrimoniais	Patrimoniais adequada à nova estrutura – IPC 05	de Contabilidade		
Implantação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Demonstrativo do Fluxo de Caixa – IPC 08	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluído

Carlos Eduardo dos Santos Barbosa
Chefe de Gabinete

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://portal.transparencia.mec.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: d9372b95-3f2f-4ec1-b145-d1c6f312e91c

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	IV	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	5.061.731,78	5.047.766,33
Transferências Intragovernamentais		5.061.731,78	5.047.766,33
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	14.633,20	113,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienações		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		14.383,20	113,00
Ganhos com Desincorporações de Passivos		250,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		5.076.364,98	5.047.879,33

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	3.940.603,36	3.791.940,18
Remuneração a Pessoal		3.940.603,36	3.791.940,18
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	1.126.995,82	1.291.287,92
Uso de Material de Consumo		15.358,57	16.522,59
Serviços		1.075.960,74	1.191.187,23
Depreciação, Amortização de Exaustão		35.676,51	83.578,10
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos	XIII	0,00	23.363,50
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	23.363,50
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados	XV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		5.067.599,18	5.106.591,60
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		8.765,80	-58.712,27

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 08/03/2019 15:58:38



ÓRGÃO 36.01 – GABINETE DE IMPRENSA

NOTA – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intra governamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intra governamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de R\$ 5.061.731,78 e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 100% (cem por cento) está na conta “Remuneração a Pessoal” no montante de R\$ 3.940.603,36.

c) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de R\$ 1.126.995,82 neste item, o valor de R\$ 1.075.960,74 representa as despesas com serviços.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



O Resultado Patrimonial do período foi positivo em R\$ 8.765,80 esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Carlos Eduardo dos Santos Barbosa
Chefe de Gabinete

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 47b17244a-b27a-406a-8388-d9c9b876a369



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 48/2018 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2018
SECRETARIA: GABINETE DE IMPRENSA

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	-	-
RESTOS A PAGAR	7.771,88	-	7.771,88	-
Processados	7.771,88	-	7.771,88	-
RPNP - Em Liquidação	-	-	-	-
TOTAIS	7.771,88	-	7.771,88	-





COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
T I T U L O S	C R E D I T O S A U T O R I Z A D O S			D E S P E S A R E A L I Z A D A	D I F E R E N C A
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	T O T A L		
GABINETE DE IMPRENSA - ADMINIS	5.113.330,82		5.113.330,82	5.054.209,90	59.120,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.940.603,36		3.940.603,36	3.940.603,36	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.167.727,46		1.167.727,46	1.108.616,54	59.110,92
INVESTIMENTOS	5.000,00		5.000,00	4.990,00	10,00
T O T A L G E R A L	5.113.330,82		5.113.330,82	5.054.209,90	59.120,92

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eic.recife.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 9e458f12-9777-46f5-a2bd-a2ec835f7175



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
36.00 -	GABINETE DE IMPRENSA	
4 -	ADMINISTRAÇÃO	
131 -	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
2160 -	GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100 -	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	4.793.128,60
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	4.793.128,60
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161 -	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100 -	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	261.081,30
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	261.081,30
TOTAL DO ORGÃO :		5.054.209,90



Gabinete de Imprensa



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 16817806-e4cb-4557-9fe9-288a77d31d3a

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 10 do anexo III da Resolução TC Nº48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, não foi realizada auditoria pelo órgão de controle interno no âmbito deste Gabinete de Imprensa, conforme declaração acostada no item 11 do anexo III da Resolução TC Nº48/2018.

Recife, 27 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO SANTOS
Chefe de Gabinete de Imprensa



Gabinete de Imprensa



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 20ed05fe-2fc4-48bf-a9b7-8c35b37a9b7c

DECLARAÇÃO

Informamos que conforme o item 11 do Anexo III da Resolução nº 048/2018 não ter sido instaurada auditoria sobre a unidade jurisdicionada do GABINETE DE IMPRENSA, não foi necessária nenhuma tomada de providências no exercício 2018.

Recife, 29 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO SANTOS
Chefe de Gabinete de Imprensa



Gabinete de Imprensa



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c5a9c4e-c123-4644-ad8e-f73dd5ebad1f4

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 12 do anexo III da Resolução TC N° 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, este Gabinete de Imprensa não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 27 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO SANTOS
Chefe de Gabinete de Imprensa



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://tce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento=5f7b8923-87ff-40f8-a656-ba5b1ea56e61

Conciliação Bancária: 36.01

Mês DEZEMBRO 18

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 107590-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 29 de dez de 19.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



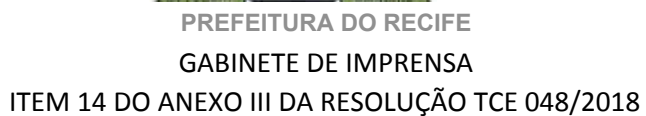
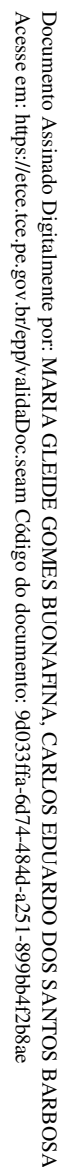
Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.590-X	Titular: PCR REL INTERNACIONAIS				
30/11/2018		Saldo anterior					0,00
06/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000095842	13138	21.387,85		
06/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812060014786	14138		21.387,85	
06/12/2018		Movimento do dia			21.387,85	21.387,85	
		Saldo					0,00
07/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000095883	13138	32.644,48		
07/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812070015251	14138		32.644,48	
07/12/2018		Movimento do dia			32.644,48	32.644,48	
		Saldo					0,00
11/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096003	13138	44.915,16		
11/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812110022511	14138		44.915,16	
11/12/2018		Movimento do dia			44.915,16	44.915,16	
		Saldo					0,00
17/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096250	13138	24.915,73		
17/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812170084946	14138		24.915,73	
17/12/2018		Movimento do dia			24.915,73	24.915,73	
		Saldo					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2018		Saldo					0,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: 02/01/2019
 URL: https://efc.ccv.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=5f7b8923-27ff-40f8-ac56-b9e5b1ea56e61

36

[illegible]

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Gabinete de Imprensa do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
3/2018	Inexigibilidade - 3/2018	2913/2017		Conferencistas e Expositores	Contratação de palestrante	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Paulo Francisco Proença	2.500,00
2/2018	Inexigibilidade - 2/2018	2913/2017		Conferencistas e Expositores	Contratação de palestrante	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Flavia Filipini Ferreira Borges	2.500,00
1/2018	Inexigibilidade - 1/2018	2913/2017		Conferencistas e Expositores	Contratação de palestrante	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Juliana Cézar Nunes	2.500,00



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Gabinete de Imprensa do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
360102/2017	ADM	360102/2017		07.812.107/0001-83	LOC SERV- LOCADORA DE VEÍCULOS	18/09/2017 a 17/09/2019	2.099/Serviço	R\$ 23.479,20	Em Execução/Regular
360101/2017	ADM	360101/2017		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	01/05/2017 a 30/04/2019	2.099/Serviço	R\$ 75.461,13	Em Execução/Regular
49/2015	ADM	49/2015		19.532.136/0001-70	5 A M COMUNICAÇÃO LTDA	10/02/2015 a 09/02/2019	2.099/Serviço	R\$ 91.749,66	Em Execução/Regular
333/2015	ADM	333/2015		00.329.696/0001-02	locadora de veículos Caxangá	15/03/2016 a 14/03/2019	2.099/Serviço	R\$ 82.080,00	Em Execução/Regular
398/2013	ADM	398/2013		35.683.747/0001-76	ARQUI VÍDEO LTDA.EPP	19/12/2013 a 18/06/2019	2.099/Serviço	R\$ 428.987,66	Em Execução/Regular
372/2013	ADM	372/2013		04.130.406/0001-40	SX BRASIL COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	11/12/2013 a 10/12/2018	2.099/Serviço	R\$ 136.800,00	Em Execução/Regular





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 01



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 95ec0eaf-8cd9-4231-bae5-99fcd6742095

Ata de Registro de Preços nº 011/2018

Processo Licitatório nº 003/2018 Pregão Eletrônico nº 003/2018 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Uberlândia/MG, CEP 38400-112, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Ricardo de Falco Marques, CPF 025.673.896-09, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLI
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 0



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 95ce0eaf-8cd9-4231-bae5-99fcd6742095

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitação e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revista, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLI
Prefeit
do Rec
FL.Nº 0



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 95ce0eaf-8cd9-4231-bae5-99fcd6742095

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 30 de maio de 2018.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 06 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO DE ALCO MARQUES
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

GGL
Prefeitura de Recife
FL. Nº _____



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 95ec0eaf-8cd9-4231-bae5-99fed6742095



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 011



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 95c0eaf-8cd9-4231-bac5-99fcd6742095

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 003/2018 CPLCC.

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA								
CNPJ: 00.604.122/0001-97						FONE: (34) 3239-0520/0515		
REPRESENTANTE: RICARDO DE FALCO MARQUES						E-MAIL: licitações@valecard.com.br		
LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	CAD US	UN	QUAT ESTIMADA 12 MESES	*PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCON TO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	ETANOL	190	LITRO	146.110	3,087	451.041,570	1,55 %	444.050,426
2	GASOLINA COMUM	190	LITRO	1.819.580	4,051	7.371.118,580	1,55 %	7.256.866,242
3	DIESEL	190	LITRO	718.950	3,380	2.430.051,000	1,55 %	2.392.985,200
4	GÁS NATURAL VEICULAR	190	M³	30.000	2,497	74.910,000	1,55 %	73.748,895
5	ARLA 32	190	LITRO	1.790	2,380	4.260,200	1,55 %	4.194,167
VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO DE 1,55%)								10.171.844,939

* O preço unitário refere-se ao valor estimado na data da licitação. Para fins de futuras contratações deve-se utilizar o preço médio Recife constante na tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo. (<https://www.anp.gov.br/preco/>).



Gabinete de Imprensa



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ae599ce8-0529-43dd-b135-c6154ceb71a3

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 18 do anexo III da Resolução TC Nº48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, não foi instaurada tomada de contas especiais no âmbito deste Gabinete de Imprensa.

Recife, 27 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO SANTOS
Chefe de Gabinete de Imprensa



Gabinete de Imprensa



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4a297974-6d11-4c15-865c-10c7499e7b47

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 19 do anexo III da Resolução TCE nº 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018 o Gabinete de Imprensa não firmou termo de parceria com OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Recife, 27 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO SANTOS
Chefe de Gabinete de Imprensa



Gabinete de Imprensa

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 20 do anexo III da Resolução TC Nº 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, não foram firmados convênios no âmbito deste Gabinete de Imprensa.

Recife, 27 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO SANTOS
Chefe de Gabinete de Imprensa





Gabinete de Imprensa



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 696b8914-4b10-4121-b5ba-56af5dbd8df92

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 21 do anexo III da Resolução TC Nº 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, não foram firmados convênios no âmbito deste Gabinete de Imprensa.

Recife, 27 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO SANTOS
Chefe de Gabinete de Imprensa





Gabinete de Imprensa



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 21746429-ab11-4aaf-bb97-8d1301d9cc60

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 22 do anexo III da Resolução TC N°48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, não foram firmados contratos de concessões e/ou de Parcerias Público Privadas no âmbito deste Gabinete de Imprensa, não havendo, portanto, relatório consolidado de desempenho.

Recife, 27 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO SANTOS
Chefe de Gabinete de Imprensa



Gabinete de Imprensa



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 45f07b0f-a842-4878-90f9-0046af9514f2

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 23 do anexo III da Resolução TC Nº 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, não foram realizadas concessões e termos de Parcerias Público Privadas no âmbito deste Gabinete de Imprensa.

Recife, 27 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO SANTOS
Chefe de Gabinete de Imprensa





Gabinete de Imprensa

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 24 do anexo III da Resolução TC Nº 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, não foram firmadas parcerias com organização da sociedade civil por meio de termos de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação no âmbito deste Gabinete de Imprensa.

Recife, 27 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO SANTOS
Chefe de Gabinete de Imprensa





GABINETE DE IMPRENSA

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO - EXERCÍCIO 2018

ITEM 26 do Anexo III Resolução TC nº 48/2018

Programa/Ações/ Subação (A)		Dotação Autorizada (B)	Despesa Liquidada (C)	% C/B (D)	Produto (E)	Meta Física Prevista (F)	Meta Física Realizada (G)	Comentários (H)	Indicador do Programa (I)
1.	2.160 - Gestão das Políticas Municipais								
1.1	2.046 - Coordenação, supervisão e execução das políticas de relacionamento com a imprensa e presença digital da Prefeitura.	3.940.603,36	3.940.603,36	100,00%					*
1.2	2.046 - Coordenação, supervisão e execução das políticas de relacionamento com a imprensa e presença digital da Prefeitura.	807.725,24	807.725,24	100,00%				-	*
1.3	2.046 - Coordenação, supervisão e execução das políticas de relacionamento com a imprensa e presença digital da Prefeitura.	-	-	#DIV/0!					
1.4	2.046 - Coordenação, supervisão e execução das políticas de relacionamento com a imprensa e presença digital da Prefeitura.	44.800,00	44.800,00	100,00%					*
2.	2.161 - Gestão Administrativa dos Órgãos, Entidades e Fundos Municipais								
2.1	2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária	264.603,18	264.603,18	100,00%				-	*

* Não trabalhamos com indicadores de Programa, no momento.



DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

-Processo	Determinação/recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº 17100289-1 Prestação de contas Exercício 2016	Realizar diagnóstico sobre a estrutura de cargos visando disciplinar e consolidar por meio de Lei os cargos efetivos e de comissão, suas atribuições, requisitos de investidura, remunerações e vedações.	Implementada	Publicação da Lei 18.291/2016 que dispõe sobre a adequação da estrutura da Administração direta e indireta do município do Recife às novas diretrizes administrativas e do Decreto 30.241/2017, o qual aloca no quadro de cargos de direção e assessoramento superior e cargos de apoio e funções no Gabinete de Imprensa.	Adequação da estrutura da Administração direta e indireta do município do Recife às novas diretrizes administrativas.
Processo TC nº 18100130-5 (EM TRAMITAÇÃO) Prestação de contas Exercício 2017	1 - Realizar retificações contratuais decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2017 2 - Liquidação de empenhos sem a documentação completa exigida por Lei e por contrato. 3 - Contrato Firmado com data Retroativa 4- Documentos ausentes na Prestação de Contas 2017	1 - Aguardando Julgamento do TCE-PE . 2 - Aguardando Julgamento do TCE-PE. 3 - Aguardando Julgamento do TCE-PE. 4 - Aguardando Julgamento do TCE-PE.	1 - Apresentação de defesa prévia tempestivamente. 2 - Apresentação de defesa prévia tempestivamente . 3 - Apresentação de defesa prévia tempestivamente. 4 - Apresentação de defesa prévia tempestivamente.	1 - x 2 - x. 3 - x 4 - x



Portanto, pelo prisma jurídico, diante da contrariedade ao disposto no art. 164, da LOM, observo a impossibilidade de sanção do projeto de lei apresentado.

Como o vício apontado, embora apenas presente no art. 1º, do projeto de lei, abrange seu conteúdo principal, resta prejudicado o exame relativo aos seus demais dispositivos.

Pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Total ao projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

PROJETO DE LEI Nº 141/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIF faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Altera nome de via pública no bairro da Torre.

Art. 1º Passa a denominar-se RUA SEVERINO QUEIROZ o trecho inicial observado no seu lado direito o nº 12, tendo seu término o nº 174, enquanto no lado esquerdo tem início no nº 43 e seu final no nº 205, tal espaço se situa em forma de curvatura da Rua José Bonifácio.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para sinalização da referida rua.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2016.

VICENTE ANDRÉ GOMES
PRESIDENTE

AUGUSTO CARRERAS
1º SECRETÁRIO

ERIBERTO RAFAEL
2º SECRETÁRIO
PROJETO DE LEI Nº 141/2016 AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, CPF nº 09132562420**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Exonerar, a pedido, **RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, CPF nº 69303460472**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Assuntos Jurídicos, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Exonerar, a pedido, **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, CPF nº 54483433415**, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Exonerar, a pedido, **JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, CPF nº 62529110468**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Educação, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Exonerar, a pedido, **FERNANDO DE MENEZES DOURADO, CPF nº 06464506463**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Exonerar, a pedido, **LUIS HENRIQUE VEIGA FARIAS LIRA, CPF nº 88658368491**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Esportes, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Exonerar, a pedido **ANTÔNIO BARBOSA PEREIRA DE SIQUEIRA NETO , CPF nº29362539420**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete de Representação em Brasília, símbolo "CDA-2", do Gabinete de Representação em Brasília, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Exonerar, a pedido, **RODRIGO MOTA DE FARIAS, CPF nº 04615666489**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo "CDA-2, do Gabinete do Prefeito, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Exonerar, a pedido, **CARLOS FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, CPF nº 03447763442**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Habitação, a contar de 02 de janeiro de 201

Exonerar, a pedido, **ALEXANDRE UBIRAJARA GABRIEL DE MELO, CPF nº 88276830463**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Imprensa, a contar de 02 de janeiro de 2017

Exonerar, a pedido, **ROBERTO DUARTE GUSMÃO, CPF nº 66153905404**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Exonerar, pedido, **DARLAN SAMPAIO RIBEIRO, CPF nº 84380748472**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Juventude e Qualificação Profissional, a contar de 02 de janeiro de 2017

Exonerar, a pedido, **INAMARA SANTOS MELO, CPF nº 65624378572**, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Exonerar, a pedido, **ELIZABETH DE SOUSA GODINHO, CPF nº 19574606287**, do cargo de provimento em comissão de Secretária da Mulher, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Exonerar, a pedido, **CARLOS FREDERICO GOMES FRED OLIVEIRA, CPF nº 10344896404**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Relações Institucionais, a contar de 02 de janeiro de 2017

Exonerar, a pedido, **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA, CPF nº 71066055491**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Planejamento e Gestão, a contar de 02 de janeiro de 2017

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Nomear **JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, CPF nº 62529110468**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Nomear **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA, CPF nº 71066055491**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Educação, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Nomear **MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, CPF nº 46084428487**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária da Mulher, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Nomear **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, CPF nº 54483433415**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Nomear **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL, CPF nº 02368252401**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Nomear **ROBERTO DUARTE GUSMÃO, CPF nº 66153905404**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Infraestrutura e Habitação, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Nomear **RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, CPF nº 69303460472**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Nomear **MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, CPF nº 09132562420**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito, símbolo "CDA-2", a contar de 02 de janeiro de 2017.

Nomear **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, CPF nº 03579586408**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete de Imprensa, símbolo "CDA-2", a contar de 02 de janeiro de 2017.

Nomear **CARLOS FREDERICO GOMES FRED OLIVEIRA, CPF nº 10344896404**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Especial, símbolo "CDA-2", a contar de 02 de janeiro de 2017.

Nomear **ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH, CPF nº 69753270410**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar de 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 220/2016 , disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisição de medicamentos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 27.070, de 10/05/2013, Lei nº 10.520/2002: Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2008 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993

FORNECEDOR: Empresa HOSPMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI EPP, vencedora no Lote 10, com valor global de R\$52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 26 de dezembro de 2016, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2016 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 022/2016. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 221/2016 , disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisição de medicamentos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 27.070, de 10/05/2013, Lei nº 10.520/2002: Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2008 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993

FORNECEDOR: Empresa KAMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, vencedora no Lote 14, com valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 26 de dezembro de 2016, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2016 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 022/2016. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA N.º 006/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

CONSIDERANDO o contido no Ofício 005/2017 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal do Recife, datado de 10 de fevereiro de 2017;
R E S O L V E :

1. Designar os servidores, José Gomes de Lima nº 29.227-8, Brivaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 29.218-7 e Edem José Barreto da Silva, Matrícula nº 104.289-0, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de que se proceda à apuração dos desvios de conduta envolvendo agentes de segurança municipais GM Raquel Moraes da Silva, Mat 104.190-8, GM Joabe Lima Martins do Carmo, Mat. 104.476-1, GM Diego Barbosa Alves, Mat. 104.590-3 e Hilton de Oliveira Melo Neto, Mat. 104.591-1.

MURILO R. CAVALCANTI

Secretário de Segurança Urbana

PORTARIA N.º 001/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 4º, I, da Lei nº 17.430/2008, do Município do Recife,

Considerando o disposto no artigo 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189 e no inciso II do artigo 210, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto o inciso II do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso II do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege os artigos 40 a 45 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante da Corregedoria GMR sobre a Processo Administrativo Disciplinar 008/2016, instaurada sob a Portaria nº 024, DOR nº 112 de 01/10/2016;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;
Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;
R E S O L V E :

APLICAR a pena disciplinar de PREPREENSÃO ao Agente de Segurança Municipal, SI ADILSON RAMOS DA SILVA, Matrícula nº 24.141-9, em virtude da incidência do mesmo em infração disciplinar em decorrência da violação do Inciso VI do Art. 187 da Lei Municipal 14.728/85, bem como os Incisos V e XXII do Art. 50 do Decreto 24.256/2008 e o Inciso XIII do Art. 5º do Decreto Municipal 27.627/2013 e, portanto, da caracterização do desvio de conduta funcional.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA

Corregedor Geral

Secretaria de Infraestrutura e Habitação

Secretário ROBERTO DUARTE GUSMÃO

PORTARIA Nº 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, no uso das atribuições previstas no Art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Recife, e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI,
R E S O L V E :

I - Designar as servidoras abaixo para exercer a Função de Autoridade Administrativa, Autoridade de Monitoramento e Autoridade Classificadora, no âmbito desta Secretaria, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI:

Autoridade Administrativa: LUIZ PAULO AGUIAR CARNEIRO, matrícula nº 99.706-1, e-mail: luizpaulo@recife.pe.gov.br; Telefone: 3355-8891

Autoridade Monitoramento: MARLEIDE PASSOS SAMICO, matrícula nº 68.302-6, e-mail: marleidepassos@recife.pe.gov.br; Telefone: 3355-8177

Autoridade Classificadora: MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, matrícula nº 97.207-0 , e-mail: madalena@recife.pe.gov.br. Telefone: 3355-8714

II - Revogam-se as disposições em contrário;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO

Secretário de Infraestrutura e Habitação

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

PORTARIA Nº 004 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o inciso III, parágrafo único, artigo 115 da Lei nº 14512, de 17/02/1983:

I.Lotar o servidor HEITOR FREITAS ANDRADE VIEIRA, matrícula nº 95.565-8, CPF nº 048.191.814-08, na Divisão de Operações da Secretaria Executiva de Controle Urbano/SECON.

II.Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017.

Recife, 09 de fevereiro de 2017

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

8º Termo Aditivo de Contrato nº 005/2016, firmado em 04/05/2016.

Espécie: Oitavo termo aditivo ao contrato nº 005/2016, firmado em 04 de maio 2016

Contratante: CSURB - Companhia de Serviços Urbanos do Recife

Objeto: Prorrogação do 8º termo aditivo ao contrato acima citado, conforme Cláusula Quinta que trata do prazo.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias Início 03/01/2017 termo final 04/02/2017

Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 003/2016 Pregão Presencial 001/2016

Cobertura/Dotação Orçamentária: 6407.23.691.1.310.2.548-33.90.39-39.61-100.

OBS: A fiscalização de todo objeto do referido contrato ficará a cargo do engenheiro Aywerton Gomes - CREA/PE 15392-D.

Berenice Vilanova de Andrade Lima

Diretor Presidente - CSURB

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2015, firmado em 09/10/2015.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2016, firmado em 09 de outubro de 2015.

Contratante: CSURB - companhia de serviços Urbanos do Recife

Objeto: Este instrumento tem como objeto a alteração da cláusula quinta que trata da prorrogação do prazo.

Vigência: 150(cento e cinquenta) dias a contar da data de 10/01/2017 a 08/06/2017.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 005/2015, Tomada de Preços nº 005/2015.

Cobertura/Dotação Orçamentária: 6407.23.691.1310.1.587-4.4.90.51-002 - Fonte 100.

Valor: R\$ 513.229,47 (quinhentos e treze mil duzentos e vinte e nove mil e quarenta e sete centavos)

OBS: A fiscalização de todo objeto do referido contrato ficará a cargo do engenheiro o Sr. Aywerton Gomes - CREA/PE 15392-D.

Extrato de Termos Aditivos ao Contrato nº 007/2016, firmado em 20/06/2016.

Espécie: 13º e 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016, firmado em 20 de junho 2016

Contratante: CSURB - companhia de serviços Urbanos do Recife

Objeto: Este instrumento tem como objeto a alteração da cláusula quinta que trata da prorrogação do prazo.

Prazo de Vigência: Ficam prorrogados concomitantemente o 13º Termo Aditivo e o 14º Termo Aditivo por 15(quinze), extensivamente ao final do 13º T.A, prorroga-se o 14º T.A, que terão seus prazos, início 03/01/2017 e termo final 17/01/2017 e o 14º T.A que se iniciará no dia 18/01/2017 e se encerrará em 01/02/2017.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e lei 8.666/93 e alterações posteriores

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 004/2016, pregão presencial nº 002/2015

Cobertura/Dotação Orçamentária: 6407.23.691.1.1.310.2.548-3.3.90.39.37 - fonte 100

Valor: R\$ 33.750,00(trinta e três mil setecentos e cinquenta e reais).

OBS: A fiscalização de todo objeto do referido contrato ficará sob a responsabilidade do engenheiro Aywerton Gomes - CREA/PE 15392-D

Berenice Vilanova de Andrade Lima

Diretora Presidente - CSURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Presencial nº

002/2016, Processo Licitatório nº 011/2016 - Fundamentação Legal: Decreto nº 27070, de 10 de maio de 2013. Objeto:

Constituição de Registro de Preços, para o fornecimento de cones de sinalização de tráfego e emergência, de material flexível, cones do tipo barril de base quadrada, cones do tipo sinalizador, barreira plástica inclinada laranja, todos devidamente identificados em baixo ou alto relevo com a logomarca da CTTU, a serem utilizados nas vias sob a jurisdição da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU, na Cidade do Recife/PE, conforme edital e anexos - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2017 - Valor Global do lote 02 - R\$ 10.850,00; lote 03 - R\$ 2.495,00 e lote 04 - 11.025,00, perfazendo o valor global de R\$ 24.370,00 - Fornecedor: TELBRAS SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 01.977.881/0001-68 - Data de assinatura: 31 de janeiro de 2017 - Signatários: Taciana Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e Gustavo Campos - Representante Legal da empresa TELBRAS SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA EPP.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Presencial nº

002/2016, Processo Licitatório nº 011/2016 - Fundamentação Legal: Decreto nº 27070, de 10 de maio de 2013. Objeto:

Constituição de Registro de Preços, para o fornecimento de cones de sinalização de tráfego e emergência, de material flexível, cones do tipo barril de base quadrada, cones do tipo sinalizador, barreira plástica inclinada laranja, todos devidamente identificados em baixo ou alto relevo com a logomarca da CTTU, a serem utilizados nas vias sob a jurisdição da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU, na Cidade do Recife/PE, conforme edital e anexos - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2017 - Valor Global do lote 01 - R\$ 26.475,00, Fornecedor: MERCONSUMO LTDA ME, CNPJ nº 05.215.437/0001-66 - Data de assinatura: 31 de janeiro de 2017 - Signatários: Taciana Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e Juliane Gomes Lopes - Representante Legal da empresa MERCONSUMO LTDA ME.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº

008/2016, Processo Licitatório nº 012/2016 - Fundamentação Legal: Decreto nº 27070, de 10 de maio de 2013. Objeto: Registro

de Preços, para contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar desta Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, conforme edital e anexos - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2017, Valor Global - R\$ 156.000,00 - Fornecedor: REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 13.972.083/0001-22 - Data de assinatura: 03 de fevereiro de 2017 - Signatários: Taciana Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e Jorge Luiz Ferreira da Silva - Representante Legal da empresa REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME.

Gabinete de Imprensa

Chefe de Gabinete CARLOS EDUARDO SANTOS

Portaria nº 002, de de fevereiro de 2017

O Chefe do Gabinete de Imprensa no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º. Delegar poderes a MARCELLA MACÊDO SAMPAIO DE SOUZA, CPF/MF n.º201. 017.294-07, RG 4611506 SSP/PE, residente à Rua Ribeiro Pessoa,nº 324 casa E3, Condomínio Ficos Benjamim, Bairro Caxangá, Recife/PE, CEP: 50.980-580, Diretora Executiva de Imprensa do Gabinete de Imprensa, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar da data de publicação desta portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017.

RPA-03, Código de Lotação 1411451, Centro de Custo 140121780, no 2º Ano/1º Turno, em substituição a **SHEYLA AMARAL MEDEIROS LIMA, mat. 94.557-4**, à disposição do Tribunal do Júri;
2- TEREZA MATILDE RODRIGUES ALVES, CPF 427.429.604-06, mat. 66.809-5, da Escola Municipal Mundo Esperança, RPA-03, Código de Lotação 14115535, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, em substituição a **ALZENY VASCONCELOS DOS SANTOS, mat. 99.931-8**, à disposição do Tribunal do Júri.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas
REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

R E T I F I C A Ç Õ E S
PORTARIA Nº 679 de 02 de março de 2018, Item 1, publicada no DOM nº 24/03.03.2018, referente ao exercício em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico dos Professores I:
1- FABIANA RODRIGUES DA SILVA, CPF 008.084.764-16, mat. 68.993-8, RPA-04:
2- POLIANA DE SOUZA CASTRO, CPF 028.757.954-90, mat. 92.079-8, RPA-02:

ONDE SE LÊ: "no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018";
LEIA-SE: "no período de 01 de fevereiro a 06 de julho de 2018".

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 330 de 31 de janeiro de 2018, itens 1, publicada no DOM nº 013/01.02.2018, no que se refere ao exercício em carga horária disponível do Professor I **CICERO ALBERES PEREIRA, CPF 314.358.664-87, mat. 55.890-8, RPA-03:**

ONDE SE LÊ: "o exercício de 40 (quarenta) horas-aula mensais de Ensino Religioso";
LEIA-SE: "o exercício de 50 (cinquenta) horas-aula mensais de Ensino Religioso".

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 827 de 16 de março de 2018, publicada no DOM nº 30/17.03.2018, referente ao acréscimo de carga horária do Professor I **DANIELLE CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA, CPF 031.234.944-03, mat. 67.047-4, RPA- 06:**

ONDE SE LÊ: "no 1º Ano/1º Turno";
LEIA-SE: "no Grupo III/2º Turno".

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1130 de 18 de Abril de 2018, Item II, publicada no DOM nº 45/19.04.2018, no que se refere a carga horária do Professor I **ROSANGELA MARIA VITAL DA SILVA, CPF 457.129.564-20, mat. 54.347-3, RPA-06:**

ONDE SE LÊ: "145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na EJA/Módulo III";
LEIA-SE: "125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na EJA Módulo III.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2061 de 27 de outubro de 2017, itens II, publicada no DOM nº 124/28.10.2017, no que se refere a cessação do exercício em Educação Especial/AEE/SRM e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial do Professor I **PATRICIA MARIA CAVALCANTI BRASIL CAMPOS, CPF 782.834.344-20, mat. 32.447-9, RPA-05:**

ONDE SE LÊ: "mat. 62.858-9";
LEIA-SE: "mat. 32.447-9".

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 007/2018, Pregão Eletrônico nº 007/2018 - BB Nº 712.103
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de VENTILADOR DE PAREDE, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 007/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 379.800,00
Fornecedor: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA
CNPJ: 08.934.225/0001-27
Data da Assinatura: 24/04/2018
MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE
MEYER - VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA

CARLOS ANDRÉ

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA N.º019 DE 04 DE MAIO DE 2018
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela Utilização e Prestação de Contas Individuais da Secretaria de Segurança Urbana, e em obediência ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988,
R E S O L V E :
Indicar o servidor **Marivaldo Vicente Ferreira Filho, Matrícula 25.845-9, CPF 447.816.874-15**, Chefe de Divisão Administrativa, da Guarda Civil Municipal, para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Guarda Civil Municipal, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em substituição a Elenilson Vicente de Ferreira, Matrícula 23.180-9.

MURILO R. CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 002/2018, Processo Licitatório nº 005/2018. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, lote 1. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2018 - Valor Global: R\$ 1.129.000,00 - Fornecedor: ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 40.869.463/0001-09. Data de assinatura: 26 de abril de 2018 - Signatários: Fabiano Ferraz - Diretor Presidente Em Exercício da CTTU e João Batista Dantas de Medeiros - Representante Legal da empresa ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 002/2018, Processo Licitatório nº 005/2018. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, lotes 2 e 3. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2018 - Valor Global: R\$ 2.533.000,00 - Fornecedor: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 17.592.525/0001-66. Data de assinatura: 26 de abril de 2018 - Signatários: Fabiano Ferraz - Diretor Presidente Em Exercício da CTTU e Samir Reinato Ferrão - Representante Legal da empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Retifica-se a publicação do dia 12/04.2018, no D.O.M, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 - CPL/CTTU, nos seguintes termos:
Onde se lê: EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2017 - Data de assinatura: 10 de abril de 2017.
Leia-se: EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2018 - Data de assinatura: 10 de abril de 2018.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução nº 006/2018 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 31 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária ordinária realizada 19 abril de 2018,

RESOLVE:
1-CANCELAR a inscrição das entidades abaixo relacionadas, por não atenderem ao que dispõe a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS:

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO RECIFE
CNPJ: 24.416.414/0001-64
INSCRIÇÃO Nº 09

ASSOCIAÇÃO DE MÃE, PAI E ADOLESCENTE DO COQUE - AMPAC
CNPJ: 13.776.080/0001-13
INSCRIÇÃO Nº 270

2-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
3-Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 02 de maio de 2018

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Presidente do CMAS

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária ANA PAULA VILAÇA

PORTARIA Nº 007 /2018
A Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E :
I - Delegar competência ao servidor **RENATO BARBOSA DE SOUZA, matricula nº 97.628-0**, Gerente Geral de Projetos Estratégicos, para no exercício do cargo Ordenar despesas, autorizar pagamentos, movimentar contas gráficas liberadas e transferências fixadas pela Programação Financeira desta Secretária.

II - Esta portaria terá vigência a contar de sua publicação. Autorizo e ratifico.

Recife, 03 de abril de 2018.

ANA PAULA DE OLIVIERA VILAÇA LEAL,
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

Gabinete de Imprensa

Chefe de Gabinete CARLOS EDUARDO SANTOS

Portaria nº 002, de 05 de maio de 2018
O Chefe do Gabinete de Imprensa no uso de suas atribuições legais,
Artigo 1º. Delegar poderes a **OTÁVIO BATISTA DA SILVA FILHO , CPF/MF n.054.778.784-79, RG 6367202 SDS/PE**, residente à Rua Dr. Raul Lafayette, nº 224, APT 407 Recife/PE, CEP: 51.021-220, Gerente Geral de Relações com a Imprensa do Gabinete de Imprensa, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar da data de publicação desta portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

Presidente MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

PORTARIA Nº 267 DE 07 DE MAIO DE 2018
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,
RESOLVE:
Retificando a portaria nº 660 de 29 de dezembro de 2017, publicada no DOM Edição nº 148 de 30 de dezembro de 2017. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a **KATIA MARIA AROXA GOMES DE MELLO, que ocupou o cargo de Professor I, Classe "B", GM-3, Matrícula nº 37.724-0**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela EC nº 41/2003, conforme Parecer nº 1570/2017, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.46448.3.16 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA
Gerente de Previdência

Licitação

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 - CPLPSD - LICITAÇÃO BB Nº 718241 -. Objeto Nat.: **Compra Objeto** Desc: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de raticidas, 06 (seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, . Valor Estimado: R\$ 788.860,00 (Setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta reais). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 22 de maio de 2018 às 10h e a disputa para o mesmo dia às 14 h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155. **SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.** Recife, 04 de maio de 2018. **Genivaldo Cristovão de Souza-** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2018 - CPLS- Licitação BB Nº 712428 - Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife. LICITAÇÃO FRACASSADA. Recife, 04 de maio de 2018. **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti**, Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/ CPLSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2018 - CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 717922 - COMPRAS
OBJETO: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses a aquisição de Testes para exames de Patologia Clínica, incluindo Reagentes, Insumos e o COMODATO de equipamentos, incluindo instalação e manutenção - Lote único, visando o atendimento do Laboratório Municipal de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Recife. Valor Estimado: R\$ 690.000,00. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia 17 (dezessete) de maio de 2018, às 10:00h, sendo a disputa do Pregão, para o dia 17 (dezessete) de maio de 2018, às 14:0h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-8471. Recife, 03 de maio de 2018. **Verônica Ferreira de Brito** - Pregoeira.

SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE-CPLMSA

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
Processo Nº 005/2018 - Pregão Eletrônico Nº 005/2018- CPLMSA. Licitação BB Nº 704094. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 06 (seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEÚTICOS LTDA., no lote 06, com o valor total de R\$ 1.137,60 e ASLI COMERCIAL EIRELI, no lote 03, com valor total de R\$ 4.045,50. Lotes Fracassados: 01, 02, 04 e 05. Recife, 04 de maio de 2018. **Célia Lúcia Alencar Falcão**. Pregoeira. Republicado após reclassificação do lote 03.

CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO RPA 2/3	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO RPA 6	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DE BALANÇA DIURNO	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DE BALANÇA NOTURNO	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DO PARQUE 13 DE MAIO	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DO PARQUE DONA LINDU	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DE SEMEANTEIRA	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DE OFICINA DE BRINQUEDOS DE PRAÇAS E PARQUES	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DE OBRAS DE PRAÇAS E PARQUES	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DE ADOÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO RPA 1	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO RPA 2/3	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO RPA 5/4	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO RPA 6	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RPA 6	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DE LABORATÓRIO	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO DE EVENTOS	CAA-03	1
CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA MANUTENÇÃO URBANA	CAA-03	1
ASSESSOR TÉCNICO	CAA-03	2
ENCARREGADO DO PATRIMÔNIO	CAA-04	1
ENCARREGADO DE TESOURARIA	CAA-04	1
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	CAA-04	1
ENCARREGADO DE PROTOCOLO	CAA-04	1
ENCARREGADO DO CEMITÉRIO DE TEJUPÓ	CAA-04	1
ENCARREGADO DO AMBULATÓRIO MÉDICO	CAA-04	1
SECRETÁRIA	CAA-04	1
ASSISTENTE TÉCNICO	CAA-04	26
AUXILIAR DE SERVIÇO	CAA-05	3

DECRETO Nº 30.249 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Aloca no Quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas na Representação em Brasília e Relações Internacionais.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 17.855/2013; nº 17.877/2013; nº 17.958/2013; nº 18.000; nº 18.034/2014; nº 18.120/2015 e nº 18.127/2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 18.291/2016 e Decreto Municipal nº 30.169/2016;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no § 3º do Decreto Municipal nº 30.169/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alocados, no Quadro de Cargos de Direção, Assessoramento Superior, Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento da Representação em Brasília e Relações Internacionais, os cargos constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Até 30 de junho de 2017, todas as unidades gestoras elencadas na Lei nº 18.291/2016 deverão propor os seus Regimentos Internos, as atribuições e competências de suas unidades administrativas, de acordo com as estruturas organizacionais publicadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Recife, 01 de FEVEREIRO de 2017.
GERALDO JULIO DE MELLO FILHO Prefeito do Recife
RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO Procurador-Geral do Município
SILENO SOUSA GUEDES Secretário de Governo e Participação Social
JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
GIOVANI SÁVIO DE ANDRADA OLIVEIRA Chefe do Gabinete de Representação em Brasília e Relações Internacionais (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 30.249 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017			
Cargos Comissionados e Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento			
Denominação	Símbolo	Quantidade	
Chefe do Gabinete de Representação em Brasília e Relações Internacionais	CDA2	1	
Diretor Executivo de Captação, Representação e Relações Internacionais	CDA3	1	
Gerente Geral de Captação, Representação e Relações Internacionais	CDA4	1	
Gestor de Apoio Técnico, Representação e Relações Internacionais	CDA5	1	
Gestor de Apoio Técnico	CDA5	3	
Gestor de Gabinete	CAA1	1	
Gestor de Articulação	CAA1	1	
Gestor de Representação e Relações Internacionais	CAA1	1	
Coordenador de Representação em Brasília e Relações Internacionais	CAA2	1	
Coordenador de Gabinete	CAA2	1	
Coordenador de Articulação	CAA2	1	
Coordenador de Representação e Relações Internacionais	CAA2	1	
Chefe de Apoio de Gabinete	CAA3	2	
Chefe de Apoio de Articulação, Representação e Relações Internacionais	CAA3	2	
Apoio de Representação e Relações Internacionais	CAA4	1	

PORTARIA Nº 169 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.264 de 03 de fevereiro de 2017, publicado no DOM nº 15 de 04 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 104/2017 - GAB/SESEG, RESOLVE:
Nomear **ELISANDRO DAMASCENO DO NASCIMENTO, CPF nº 83660895415**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Articulação Comunitária, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 170 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 027/2017 - GAB/SESAN, R E S O L V E:
Nomear **STELIO DE COURA CUENTRO, CPF nº 11363584472**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Saneamento, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Saneamento, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 171 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 80/2017 - SEPLAGP R E S O L V E:
Nomear **MARIA APARECIDA SOARES SAMPAIO, CPF nº 04564123440**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Compras, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 172 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.255 de 01 de fevereiro de 2017, publicado no DOM 14 de 02 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 26/2017 - GAB/Secretaria da Mulher, R E S O L V E:
Nomear, **TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA TENÓRIO , CPF nº 36648990406**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora de Unidade do Centro de Referencia Clarice Lispector, símbolo "CAA1", da Secretaria da Mulher, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 173 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2017 - GAB/GIMP, R E S O L V E:
Nomear **IARA LIMA MEDEIROS, CPF nº 84558164491**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Produções e Eventos, símbolo "CDA-4", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 174 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 027/2017 - GAB/SESAN, R E S O L V E:
Nomear **ANTONIO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR, CPF nº 03008626440**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Projetos e Ambiente, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Saneamento, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 175 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.264 de 03 de fevereiro de 2017, publicado no DOM nº 15 de 04 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 104/2017 - GAB/SESEG, RESOLVE:
Nomear **RENATA GABRIELLY DE ARAÚJO LIMA, CPF nº 04786856452**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Assessoramento, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 176 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.254 de 01 de fevereiro de 2017, publicado no DOM 14 de 02 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 44/2017 - SDSMA/MG, R E S O L V E:
Nomear **ROMERO TEIXEIRA PEREIRA, CPF nº 16166248415**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário

Executivo de Projetos Especiais, símbolo "CDA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 177 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.267 de 02 de fevereiro de 2017, publicado no DOM nº 15 de 03 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 79/2017 - SEPLAGP, R E S O L V E:
Nomear **LEILA REGINA PESSOA SABURIDO, CPF nº 05348485403**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 178 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 101/2017 - GAB/SE, R E S O L V E:
Nomear **ROGÉRIO DE MELO MORAIS, CPF nº 04736489464**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo de Gestão Pedagógica, símbolo "CDA-3" da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 179 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.264 de 03 de fevereiro de 2017, publicado no DOM nº 15 de 04 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 104/2017 - GAB/SESEG, RESOLVE:
Nomear **PAULA VALÉRIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF nº 58118551415**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Biblioteconomia, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 180 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.264 de 03 de fevereiro de 2017, publicado no DOM nº 15 de 04 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 104/2017 - GAB/SESEG, RESOLVE:
Nomear **LUIZ FERNANDO GOUVEIA, CPF nº 00816694451**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Infra-Estrutura, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 181 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.251 de 01 de fevereiro de 2017, publicado no DOM 14 de 02 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001/2017 - GVP, R E S O L V E:
Nomear **JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL, CPF nº 05080568453**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo "CDA-2", do Gabinete do Vice-Prefeito, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 182 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 027/2017 - GAB/SESAN, R E S O L V E:
Nomear **EDSON SÉ VALE SIQUEIRA CAMPOS, CPF nº 06246787410**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Monitoramento II, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Saneamento, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 183 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.267 de 02 de fevereiro de 2017, publicado no DOM nº 15 de 03 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 79/2017 - SEPLAGP, R E S O L V E:
Nomear **PRISCILLA DE OLIVEIRA SAAVEDRA, CPF nº 01021820431**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 184 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 80/2017 - SEPLAGP R E S O L V E:
Nomear **ALEXANDRE UBIRAJARA GABRIEL DE MELO, CPF nº 88276830463**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Coordenação de Gestão, símbolo "CDA-2", da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 185 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 80/2017 - SEPLAGP R E S O L V E:
Nomear **CLARISSA BARBOSA COUTINHO ESTEVES, CPF nº 31294082825**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 186 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2017 - GAB/GIMP, R E S O L V E:
Nomear **OTÁVIO BATISTA DA SILVA FILHO, CPF nº 05477878479**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Relações com a Imprensa, símbolo "CDA-4", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 187 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.264 de 03 de fevereiro de 2017, publicado no DOM nº 15 de 04 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 104/2017 - GAB/SESEG, RESOLVE:
Nomear **JOSLEY PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 11825188424**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 188 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.264 de 03 de fevereiro de 2017, publicado no DOM nº 15 de 04 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 104/2017 - GAB/SESEG, RESOLVE:
Nomear **RAPHAEL CARLOS DA SILVA, CPF nº 08522390410**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Pedagogia, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 189 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2017 - ASSES/GP, R E S O L V E:
Nomear **RENATA COSTA DE OLIVEIRA, CPF nº 02354211465**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Assessoria Especial do Prefeito, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 190 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.264 de 03 de fevereiro de 2017, publicado no DOM nº 15 de 04 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 104/2017 - GAB/SESEG, RESOLVE:
Nomear **JEFFERSON FERREIRA BEZERRA, CPF nº 01353045471**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Arte Educação-II, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 191 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.264 de 03 de fevereiro de 2017, publicado no DOM nº 15 de 04 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 104/2017 - GAB/SESEG, RESOLVE:
Nomear **GABRIELLA FERREIRA DE SOUSA LIMA, CPF nº 02672346437**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Projetos Especiais, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 192 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 002/2017 - ASSES/GP, R E S O L V E:
Nomear **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES, CPF nº 10190155434**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo "CDA-3", da Assessoria Especial do Prefeito, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 193 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.253 de 01 de fevereiro de 2017, publicado no DOM 14 de 02 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070/2017 -GAB/PGM, R E S O L V E:
Nomear **MARCYLIO DE ALENCAR ARAÚJO, CPF nº 47310189434**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Setorial, símbolo "CDA-5", da Procuradoria Geral do Município, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 194 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.255 de 01 de fevereiro de 2017, publicado no DOM 14 de 02 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 19/2017 - GAB/Secretaria da Mulher, R E S O L V E:
Nomear **HILDA CORREIA DO AMARAL E MELO NETA, CPF nº 02804496406**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora de Unidade de Empoderamento Econômico das Mulheres, símbolo "CAA-1", da Secretaria da Mulher, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 195 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.254 de 01 de fevereiro de 2017, publicado no DOM 14 de 02 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 44/2017 - SDSMA/MG, R E S O L V E:
Nomear **EDSON SIMÕES DA ROCHA FILHO, CPF nº 72926732449**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Controle ambiental, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 196 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2017 - CHGAB/GP, R E S O L V E:
Nomear **MARIA DO SOCORRO SOARES, CPF nº 43137784468**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Apoio Administrativo, símbolo "CDA-4", do Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 197 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2017 - ASSES/GP, R E S O L V E:
Nomear **KELLWEN IGOR LIBERATO DA COSTA, CPF nº 09803302469**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Assessoria Especial do Prefeito, a contar de 06 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 31.660 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
Ementa: Abre Crédito Suplementar
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7, o artigo 10 e o inciso III do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 dezembro de 2017, Lei Nº 18.494, de 01 junho de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 616.190,59 (seiscentos e dezesseis mil, cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$			
5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS - ADM. SUPERVISIONA-DA			
5903 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA			
5903.08.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária			
3.3.90.36 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		67.000,00	
3.3.90.37 - 0100 - Locação de Mão-de-obra		82.000,00	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		360.000,00	
6900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA			
6901 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA			
6901.18.541.1.302.2.032 - Ações para o Desenvolvimento da Cidade Sustentável			
3.3.90.37 - 0124 - Locação de Mão-de-obra		20.191,88	
6901.18.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária			
3.3.90.33 - 0124 - Passagens e Despesas Com Locomoção		63.000,00	
3.3.90.37 - 0124 - Locação de Mão-de-obra		23.998,71	
	Total	616.190,59	
		=====	

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$			
5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS - ADM. SUPERVISIONA-DA			
5903 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA			
5903.08.243.1.201.2.527 - Apoio a Execução das Políticas Municipais de Proteção Especial a Criança e Ao Adolescente			
3.3.50.43 - 0100 - Subvenções Sociais		509.000,00	
6900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA			
6901 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA			
6901.18.541.1.302.2.042 - Promover a Gestão e a Articulação das Ações Ambientais			
3.3.50.43 - 0124 - Subvenções Sociais		63.000,00	
3.3.90.37 - 0124 - Locação de Mão-de-obra		44.190,59	
	Total	616.190,59	
		=====	

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de agosto de 2018
Geraldo Julio de Mello Filho Prefeito
Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho Procurador Geral do Município
Sileno Sousa Guedes Secretário de Governo e Participação Social
Jorge Luis Miranda Vieira Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira Secretário de Finanças

DECRETO Nº 31.647 DE 01 DE AGOSTO DE 2018
Altera o Decreto nº 30.268 publicado no dia 03 de fevereiro de 2017, referente à Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores.
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,
CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justifi-quem,

DECRETA:
Art.1º Suprimir o cargo de Chefe de Divisão de Finanças, Contabilidade e Orçamento, símbolo, CAA-2, Chefe de Setor de Controle de Apoio Técnico, símbolo, CAA-3, do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas na Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Decreto Municipal nº 30.268, de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de agosto de 2018.

Recife, 01 de agosto de 2018.
GERALDO JULIO DE MELLO FILHO Prefeito do Recife.
RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO Procurador-Geral do Município
SILENO SOUSA GUEDES Secretário de Governo e Participação Social
JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 1390 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 209/2018 - DP,
R E S O L V E:
Nomear **MARIA DE LOURDES VERAS CALDAS, CPF nº 37129236434**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, símbolo "CAA-2", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 06 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1391 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 209/2018 - DP,
R E S O L V E:
Tornar sem efeito na Portaria nº 1374 de 01 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 86 de 02 de agosto de 2018, referente a nomeação de **ACÁCIO CORREIA NEVES JUNIOR, CPF nº 78014662415**.

PORTARIA Nº 1392 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 560/2018 - GAB/SDSMA,
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **DANIEL TEIXEIRA NIPO, CPF nº 05672924441, matrícula nº 86.748-2**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Meio Ambiente, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2018.

Nomear **THARZIA SOFIA TENÓRIO BORBA, CPF nº 08404332479**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Meio Ambiente, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1393 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 100/2018 - GAB/SEPLAGP,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **ALEXANDRE UBIRAJARA GABRIEL DE MELO, CPF nº 88276830463, matrícula nº 96.914-9**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Coordenação de Gestão, símbolo "CDA-2", da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 06 de agosto de 2018.
PORTARIA Nº 1394 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 265/2018 - GAB/SESEG,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **EDUARDO JORGE DE ALBUQUERQUE MACHADO MOURA, CPF nº 02213373426**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Prevenção e Cultura Cidadã, símbolo "CDA-2", da Secretaria de Segurança Urbana, a con- tar de 02 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1395 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.28510.9.18.
R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a contar de 02 de maio de 2018, o servidor **Eleonardo Luiz Dornelas do Monte**, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 88.072-1, CPF nº 041.741.474-93.

PORTARIA Nº 1396 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 223/2018 - GAB/SESAN,
R E S O L V E:
Art 1º - RENOVAR por mais 06 (seis) meses, a contar de 02 de julho de 2018, a Comissão Especial de Licitação desta Secretaria de Saneamento - CELSS, de acordo com Artigo 2º do Decreto nº 22.951/2007, com os atuais membros abaixo relacionados, para proces- sar e julgar os procedimentos licitatórios referentes à execução das obras, serviços e compras relativos aos Projetos Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no âmbito do Município do Recife.

PRESIDENTE:
SIMONE VASCONCELOS, CPF nº 40533638453, matrícula nº 103.043-4;

MEMBROS:
ADELLIE REGINA FARIA RAMOS, CPF nº 62431307387, matrícula nº 103.031-0;
FABIANO DE LIMA PEREIRA, CPF nº 02942842490, matrícula nº 106.820-2;
THIEKO JULIANA PADILHA UCHIKAWA, CPF nº 06068099499, matrícula nº 105.838-0.

PORTARIA Nº 1397 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Nomear **FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES, CPF nº 02103839412**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação Intragovernamental, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1398 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2018 - GAB/GIMP,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **WESLEY MARCELO D' ALMEIDA DOS SANTOS, CPF nº 03335824466**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Atendimento, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1399 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2018 - GAB/GIMP,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **MAURO GONDIM ROSSITER JÚNIOR, CPF nº 03303547440**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Imprensa, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 03 de agos- to de 2018.

PORTARIA Nº 1400 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2018 - GAB/GIMP,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **RAPHAEL DE OLIVEIRA FERNANDES COUTINHO, CPF nº 03768782409**, do cargo de provimento em comi- são de Gestor de Produção Publicitária, símbolo "CAA-1", da Diretoria Executiva de Comunicação Institucional, da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1401 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2018 - GAB/GIMP,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **MARCOS JOSÉ PASTICH GONÇALVES SOBRINHO, CPF nº 00960775498**, do cargo de provimento em comi- são de Gestor de Unidade de Fotojornalismo, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Imprensa, a contar de 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1402 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2018 - GAB/GIMP,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **ANDRÉA CAROLINA ARAÚJO DO RÊGO BARROS, CPF nº 03262491411**, do cargo de provimento em comi- são de Gerente Geral de Fotografia e Acervo Digital, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Imprensa, a contar de 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1403 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2018 - GAB/GIMP,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **CEZAR DE SOUSA DA SILVA, CPF nº 06403005456**, do cargo de provimento em comissão de Assistente, sím- bolo "CAA-4", da Secretaria de Imprensa, a contar de 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1404 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2018 - GAB/GIMP,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **ANTONIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA, CPF nº 33309183491**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Relações com a Imprensa, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Imprensa, a contar de 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1405 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2018 - GAB/GIMP,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **OTÁVIO BATISTA DA SILVA FILHO, CPF nº 05477878479**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Relações com a Imprensa, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Imprensa, a contar de 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1406 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2018 - GAB/GIMP,
R E S O L V E:
Nomear **WESLEY MARCELO D' ALMEIDA DOS SANTOS, CPF nº 03335824466**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Unidade de Fotojornalismo, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Imprensa, a contar de 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1407 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2018 - GAB/GIMP,
R E S O L V E:
Nomear **RAPHAEL DE OLIVEIRA FERNANDES COUTINHO, CPF nº 03768782409**, para exercer o cargo de provimento em comi- são de Gerente Geral de Relações com a Imprensa, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Imprensa, a contar de 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1408 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2018 - GAB/GIMP,
R E S O L V E:
Nomear **MAURO GONDIM ROSSITER JÚNIOR, CPF nº 03303547440**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Relações com a Imprensa, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Imprensa, a contar de 03 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1409 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2018 - GAB/GIMP,
R E S O L V E:
Nomear **MARCOS JOSÉ PASTICH GONÇALVES SOBRINHO, CPF nº 00960775498**, para exercer o cargo de provimento em comi- são de Gerente Geral de Fotografia e Acervo Digital, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Imprensa, a contar de 03 de agosto de 2018.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO
RECIFE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA
MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS
CULTURAIS LTDA. - ME.**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MC Produções Promoções e Eventos Culturais LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.668.863/0001-43, com sede à Avenida Dr. Belmiro Correia, nº 757, LJ 42, bairro Novo Carmelo, Camaragibe - PE, CEP nº 54.762-303, fone: (81) 3456-0065, representada neste ato pelo Sr. **Ivan José de Siqueira Leite**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.774.804-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.104.158-SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Samaria, nº 601, bairro do Timbi, Camaragibe - PE, CEP 54.768-250, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 011/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2016 - CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.º 8.666/93, vinculado à proposta da **CONTRATADA**, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços os serviços de apoio técnico e operacional para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da Contratante e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da Contratada, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Gerência de Planejamento - FCCR
1
VISTO



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b193f57e-64af-4588-a7ba-cdc13b475ac4

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime jurídico deste instrumento confere à Contratante as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da Contratante, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

IV - efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

VI - tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

VII - analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

VIII - facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à Contratada o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à Contratada os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da Contratada, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - executar os serviços de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório e obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, observando as normas

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Gerência de *[illegible]* *[illegible]*
VI



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

legais pertinentes;

II – manter os profissionais devidamente habilitados e capacitados para a execução das atividades, conforme as normas que regem a respectiva profissão, devendo realizar e garantir a execução dos serviços conforme as atividades estabelecidas para cada profissional;

III – manter os empregados da Contratada, designados para cada área, sempre atentos, para identificar pessoas e impedir que estranhos adentrem aquele ambiente e, em caso de violação, acionarão imediatamente a segurança do evento;

IV – manter os empregados da Contratada, no local designado e cumprindo o horário determinado, com senso de responsabilidade e atenção aos procedimentos, exercendo controle sobre assiduidade e a pontualidade dos mesmos;

V - registrar, diariamente em livro de ocorrência, todos os acontecimentos anormais de seu turno de serviço, bem como promover a passagem de serviços e de fiscalização;

VI - supervisionar a execução dos serviços, mantendo contato com a Contratante, sobre quaisquer ocorrências prejudiciais à realização das atividades, devendo providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante ou observadas pela Contratada, referente à execução dos serviços, sugerindo medidas que venham diminuir os riscos para o andamento dos serviços;

VII - providenciar para que seus empregados cumpram as normas legais vigentes no país, bem como todas as determinações que venham a ser expedidas pela administração da Contratante;

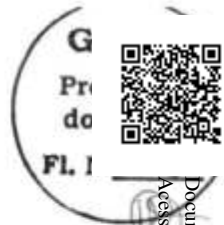
VIII - garantir estrutura logística e operacional capaz de transportar seus funcionários, quando necessário, aos locais de prestação de serviços;

IX- fornecer aos empregados, gratuitamente, crachás de identificação, contendo nomes completos e fotografias número de matrícula, sem custos adicionais para a Contratante, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), inclusive os proteção auricular, adequados aos níveis de ruído, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificações técnicas e as normas da ABNT, e exigir a sua utilização;

X - garantir a manutenção dos serviços com os profissionais nos locais especificados nas ordens de serviços, obrigando-se a substituí-lo(s), no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, por outro(s) com a mesma capacidade e qualificação, no caso de necessidade de afastamento ou ausência do profissional, por qualquer motivo que o impeça de realizar as atividades, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

XI - substituir qualquer profissional que não esteja se comportando de modo adequado à realização das atividades, ou não esteja executando as tarefas adequadamente, assegurando que todo empregado que cometer falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;

XII – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b193f57e-64af-4588-a7ba-cdc13b475ac4

3
Gerência de Assessoria Jurídica - FCCR
VISTO



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b193f57e-64af-4588-a7ba-cdc13b475ac4

Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante;

XIII – arcar com todas as obrigações trabalhistas, encargos legais, previdenciários, fiscais, indenizações civis e trabalhistas, custos de transporte, fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, e quaisquer custos decorrentes da prestação do serviço, ficando ciente de que a inadimplência da Contratada não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços;

XIV – efetuar os pagamentos aos profissionais, de acordo com os valores homologados no processo licitatório, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, obedecendo às normas legais;

XV - comprovar junto à Contratante os pagamentos efetuados aos contratados da empresa utilizados na prestação dos serviços, apresentando, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) vale-alimentação e vales transporte, e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XVI - não transferir à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, na inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, nem onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços

XVII – manter durante a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII - prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

XIX - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XX - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, obrigando-se a substituir, reparar ou reembolsar o que for danificado;

XXI – responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis;

XXII – optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: b193f57e-64af-4588-a7ba-cdc13b475ac4

XXIII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

XXIV - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da Contratante;

XXV- informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XXVI - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXVII – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante;

XXVIII – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da Contratante;

XXIX – comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

XXX - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca da atividade do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem a prévia autorização da Contratante;

XXXI – apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXXII- optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXXIII – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXXIV – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXV - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXXVI - não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXVII - cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b193f57e-64af-4588-a7ba-cdc13b475ac4

- a) as empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- c) exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;
- d) os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

XXXVIII - A Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XXXIX - substituir, no prazo de, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 07 de fevereiro de 2017 a 07 de fevereiro de 2018, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a Contratada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Contratante poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à Contratante (órgão gerenciador) e anuência da Contratada, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

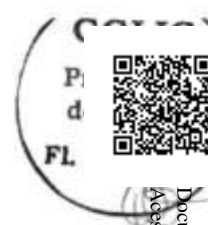
PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à Contratada beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da Contratante:

a) quando a Contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b193f57e-64af-4588-a7ba-cdc13b475ac4

7
Gerência de Registro de Preços - FCCR
VISTO



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b193f57e-64af-4588-a7ba-cdc13b475ac4

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da Contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) não restarem licitantes registrados;

c) a Contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) a Contratada não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) a Contratada der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) a Contratada registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) a Contratada registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada relativas ao respectivo registro.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b193f57e-64af-4588-a7ba-cde13b475ac4

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração.

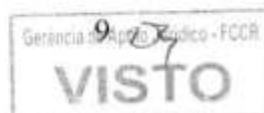
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de 1 (uma) hora antes do início do evento e a notificação da Administração, sem ônus adicional para a Contratante, qualquer execução que não atender às especificações do objeto, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/ fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência Geral de Ações Culturais e Infraestrutura e a Divisão de Produção de Eventos responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida,





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Contratante, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pelo Diretor Presidente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b193f57e-64af-4588-a7ba-cde13b475ac4





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

registro e os quantitativos a serem adquiridos, à Contratada para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados às custas da Contratada, em obediência às normas legais pertinentes e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados nas ordens de serviços emitidas pelo setor competente da Contratante, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizados previamente através de ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada deverá realizar os serviços com utilização de profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução das atividades, de acordo com as exigências legais requeridas para as respectivas atividades, inclusive registros em entidades profissionais competentes, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada deverá garantir a manutenção dos serviços com os profissionais nos locais especificados na ordem de serviço, obrigando-se a substituí-lo(s), no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, por outro(s) com a mesma capacidade, no caso de necessidade de afastamento ou ausência do profissional, por qualquer motivo que o impeça de realizar as atividades, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A convocação da Contratada, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO NONO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Contratante e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b193f57e-64af-4588-a7ba-cdc13b475ac4





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: b193f57e-64af-4588-a7ba-cdc13b475ac4

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - A Contratada ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As disposições previstas nesta Cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização ou o acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor subordinado à Contratante, especialmente designado pelo Diretor Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b193f57e-64af-4588-a7ba-cdc13b475ac4

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

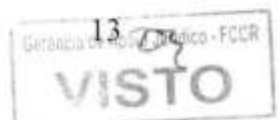
PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a Contratante, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a Contratada que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Contratante.

Parágrafo Único - Nos casos em que a Contratada sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetado e que a Contratada mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 011/2016 - Pregão Eletrônico nº 007/2016 - CPL/FCCR – BB Nº 657.521**, homologado pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, em 07 de fevereiro de 2017.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.0392.1.211.2579 e 6201.13.0392.1.211.2304, Fontes: 100, 133, 241 e 242 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A Contratante providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b193f57e-64af-4588-a7ba-cdc13b475ac4



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A Contratada autoriza o acesso irrestrito da Contratante às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

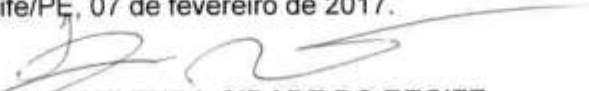
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

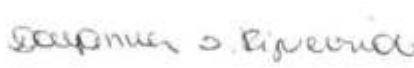
E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 07 de fevereiro de 2017.


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE**

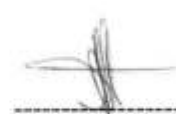

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE**


**MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA. - ME
IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 

045 263 794 91

CPF/MF:



CPF/MF: 086.860.054-70



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b193f57e-64af-4588-a7ba-cdc13b475ac4



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS nº 002/2017, CELEBRADA
ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA
CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA MC
PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS
CULTURAIS LTDA-ME, CNPJ Nº
08.668.863/0001-43.**

1.0 – DO OBJETO

Serviços de apoio técnico e operacional para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LOTE ÚNICO - (CADUS nº 136)

ITEM	CATEGORIAS	QUNT. DIÁRIAS	VALOR BASE R\$	CUS. ADIC. R\$	VALOR TOTAL UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	COORDENADOR 1	880	349,42	166,54	515,96	454.044,80
1.2	COORDENADOR 2	880	344,89	164,38	509,27	448.157,60
2.1	PRODUTOR 1	880	285,43	136,04	421,47	370.893,60
2.2	PRODUTOR 2	880	214,07	101,76	315,83	277.930,40
2.3	PRODUTOR 3	880	202,18	96,36	298,54	262.715,20
3.1	SUPERVISOR 1	2200	165,38	78,82	244,20	537.240,00
3.2	SUPERVISOR 2	2200	106,31	50,67	156,98	345.356,00
4.1	TÉCNICO 1	440	344,89	164,38	509,27	224.078,80
4.2	TÉCNICO 2	440	344,89	164,38	509,27	224.078,80
4.3	TÉCNICO 3	660	154,10	73,45	227,55	150.183,00
5.1	APOIO 1	2200	70,80	33,74	104,54	229.988,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA- CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b193f57e-64af-4588-a7ba-cdc13b475ac4



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

GC
Pref
do F
FL. Nº



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://cfcce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.segimCodigo>
Documento: b193f57e-64af-4588-a7ba-cde13b475ac4

5.2	APOIO 2	4400	58,07	27,68	85,75	377.300,00
5.3	APOIO 3	4400	41,62	19,84	61,46	270.424,00
5.4	APOIO 4	660	75,88	36,16	112,04	73.946,40
6.1	RECEPCIONISTA	880	77,30	36,84	114,14	100.443,20
7.1	MOTORISTA	1100	93,80	44,71	138,51	152.361,00
						4.499.140,80

Valor Global da Proposta: R\$ 4.499.140,80 (quatro milhões, quatrocentos noventa e nove mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 002/2017.

3.0 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 002/2017.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 002/2017.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

Recife/PE, 07 de fevereiro de 2017.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA. - ME
IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE
CONTRATADA





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Doroty - Recife - PE - CEP: 50.070-110
FAX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90a933b6-3f05-4201-8823-22e6d30f5541

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira, CPF 640.248.574-87, e a Empresa AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME., com sede na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 116-B - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ 01.387.783/0001-70, neste ato representada pelo senhor Sérgio Murilo Gonçalves de Melo, CPF: 592.628.184-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 023/2017, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, 13 (treze) Grupos, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM

CÓDIGO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

QUANTIDADE

R\$ UND

TOTAL

GRUPO 005 – Item 01 a 02

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA

500un

37,04

18.520,00

02

28407

Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA

4.000un

10,87

43.480,00

Total para Grupo R\$ 62.000,00

GRUPO 006 – Item 01 a 04

01

1726

Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio.

3.000pct

5,60

16.800,00

02

2404

Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substancias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.

2.500un

2,00

5.000,00

03

25881

Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de

01

31456

Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conserv



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09
Derby - Recife - PE - CEP 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.487.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://rece.ice.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 90a933b6-3f05-4201-8823-22e0d391f541

		sódio, e outras substancias químicas Permitidas, pesando 200 gramas, de coco, na cor branca, em embalagem plástica, contendo dados do fabricante,	2.000un	1,10	2.200,00
04	2837	Sabão em pó - sabão em pó alvejante, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, Água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração Azulada, acondicionado em embalagem plástica/papelão com 500g, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico,	5.000un	1,70	8.500,00
			Total para o Grupo R\$ 32.500,00		
GRUPO 008 - Item 01 a 02					
01	24664	Saco plástico para acondicionamento de lixo de resíduos domiciliares, capacidade de 100 litros(tipo L), embalagem com 100 unidades.	5.000un	18,00	90.000,00
02	24662	Saco plástico para acondicionamento de lixo, classe I, tipo B, capacidade de 30 litros (tipo F), largura 59 cm, altura 62 cm, espessura média mínima (parede dupla) de 0.03 micra, embalagem com 100und.	2.000un	5,90	11.800,00
			Total para grupo R\$ 101.800,00		
GRUPO 009 - Item 01 a 06					
01	1273	Espanador de pó cerdas em agave, com cabo de madeira. MARCA: BRUXAXA	200un	2,35	470,00
02	28661	Rodo de borracha com uma tira, base medindo, no mínimo, 30 x 05 cm, cabo colado 120 cm de comprimento, em madeira polida sem nós ou furos, revestida em plástico. MARCA: BRUXAXA	600un	3,70	2.220,00
03	1147	Vassoura higiênica para limpeza sanitária, cerdas em nylon ondulado com 0,6mm de espessura, com comprimento de 12cm salientes, com cabo colocado, com 18cm de comprimento, em madeira polida sem nós ou furos ou madeira nas mesmas condições revestida em plástico, sem estojo. Tolerância na variação das medidas de 5%. MARCA: BRUXAXA	300un	2,10	630,00
04	5846	Vassoura de pelo sintético 30 cm (com tolerância +- 03%), com 05 fileiras de pelo totalizando no mínimo 100 tufo, cabo roliço em madeira ou similar revestido em material PVC, com rosca no final do cabo, cabo com 120 cm de comprimento. MARCA: BRUXAXA	2.000un	5,60	11.200,00
05	5903	Vassoura chumação de piaçava, base em material plástico ou similar com no mínimo 14 cm - grampo e cola no chumação da piaçava, comprimento mínimo da piaçava após base com 14 cm, abertura final da piaçava no mínimo 27cm, cabo de madeira roliço e polido com 120 mm. MARCA: BRUXAXA	2.500un	6,00	15.000,00
06	34062	Vassoura de nylon natural, tipo gari, cabo inclinado de madeira resistente roliço e polido com dois reforços em madeira laterais ligando o cabo ao cepo - cabo roscado ao cepo, medindo no mínimo 1,10m de comprimento e base em madeira medindo 40 cm (com tolerância +- 03%), com aproximadamente 20 a 24 tufo de piaçava, as cerdas de cada tufo quando agrupadas deve apresentar diâmetro aproximado	2.000un	8,24	16.480,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti nº99
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3365.5500
CNPJ: 11.487.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://stce.recife.gov.br/ep/validaDoc.aspx?Codigo=0093306-3005-4201-8823-22e6d391541>

		de 8mm, coladas e grampeadas ao cepo de madeira, proporcionando maior resistência quando usados. MARCA: BRUXAXA			
			Total para o grupo R\$ 46.000,00		
GRUPO 10 - Item 01					
01	31473	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, acabamento picotado, neutro, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x 30 metros comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos em fardos com no máximo 64 rolos. As marcas e produtos ofertados deverá apresentar; laudos Microbiológico e Laudo de Irritabilidade Térmica. MARCA: SUBTIME.	80.000un	0,55	44.000,00
			Total para o grupo R\$ 44.000,00		
			Total geral R\$ 286.300,00		

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, 13 (treze) Grupos**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da Ata de Registro de Preços.

- O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;
- Para os bens que a **EMLURB** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS**, o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao Certame, para apresentá-la junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até 02 (dois) dias úteis para analisá-las.
- As amostras que não foram aceitas o licitante terá mais **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente em caso da não aceitação.
- Convocado, o segundo colocado no certame lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedidos ao primeiro. Existindo a necessidade de convocação dos demais, o mesmo terá igualdade de condições a exemplo do primeiro classificado.
- As amostras aprovadas ficaram retidas junto ao solicitante (Setor de Suprimento e Compras) até a conclusão do Processo, podendo ser subtraído do quantitativo em sua última entrega dos bens junto



- f) ao Contratante.
- g) Todas as despesas com entrega e retirada de amostras quando solicitadas correrão por conta das contratadas.
- h) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;
- i) O recebimento definitivo dos bens será supervisionado pelo técnico indicado pela Diretoria de Administração e Finanças. Quando a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- j) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- k) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 18.0 do Edital.
- c) Receber os bens entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- f) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- g) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- h) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.
- i) No ato da Licitação a (s) empresa (s), devem apresentar todas as licenças cabíveis e registro nos órgãos de competência no âmbito, municipal, estadual e federal, para todos os produtos descrito no item 4.0 do Termo de Referência, com seus respectivos registros.
- j) O não cumprimento da letra i) acarretará na desclassificação da empresa no processo licitatório.
- k) A data de fabricação deve ser recente não podendo a data de vencimento ser inferior a no mínimo 06 (seis meses) a contar da data da entrega.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

[Assinaturas manuscritas]



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura;
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);
- d) Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura;



g) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;

h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) **Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência;**
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;



4. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
2. apresentar declaração ou documentação falsa;
3. ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. não manter a proposta;
5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sufrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMLURB em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente da EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 909
Dorby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355 5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90a933b6-3f05-4201-8823-22e7d391f541

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº **50.02.27.23.3.3.90.30, 50.02.25.82.3.3.90.30, 50.02.25.39.3.3.90.30, 50.02.25.38.3.3.90.30, 50.02.25.09.3.3.90.30** ou **Convenio da Entidade Pública**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

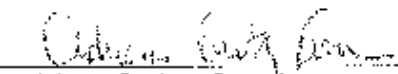
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

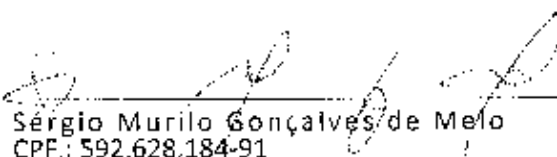
DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no **art. 61, parágrafo único**, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 19 de janeiro de 2018.


Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


Sérgio Murilo Gonçalves de Melo
CPF: 592.628.184-91
Representante Comercial



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS B ARBOSA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90a933b6-3f05-4201-8823-22ef6391f541